DECRETO Nº 1.362, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Dá Destinação Especial à Imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º. O imóvel urbano medindo 986,56 m2, parte integrante de uma área maior da matrícula n.º 5.272 - Comarca de Itaiópolis/SC, localizada na Rua Nereu Ramos, centro da cidade, fica destinada exclusivamente, a abrigar a sede da Câmara de Vereadores do Município de Monte Castelo.

Parágrafo Único – O imóvel urbano de que trata este artigo tem as seguintes confrontações: Frente com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 32,00m; lado esquerdo divisa com Governo do Estado na extensão de 30,83; lado direito divisa com a Prefeitura Municipal na extensão de 30,83 e fundos divisa com a Prefeitura Municipal na extensão de 32,00m.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a tomar posse do referido imóvel, administrá-lo, promover sua guarda e conservação e nela edificar a sede da Câmara de Vereadores, suprimindo suas necessidades funcionais.

Art. 3º. Fica proibida qualquer outra destinação do imóvel que não aquela prevista no art. 1º deste Decreto, sob pena de imediata retomada administrativa do imóvel pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 08 de agosto de 2011.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

VALDECIR PINHEIRO
Secretario da Administração

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 08 / 08 / 2011.
Assinatura: _____